LEI Nº 429/99 **De 29 de março de 1999**

"Dispõe sobre aquisição da edificação e acessórios, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a adquirir a edificação e demais pertences, da Bat-Couro Comércio de Couro Batayporã Ltda.

Parágrafo Único – A construção objeto do "caput" deste artigo, não inclui o terreno de 1000 m^2 sobre o qual foi constrído, por Ter sido revogado a doação.

Art. 2º - Os bens a ser adquirido através de processo de avaliação previa, contém o seguinte:

Um barracão de alvenaria de 15,00 metros por 20,00 metros; um banheiro de 4,5 m X 2,5 m; a cobertura tipo eternit; um padrão de energia elétrica com transformador, trifásico; uma caixa d'água de mil litros.

Art. 3 – Os bens acima referidos, poderão a critério da Administração, ser doados ou alienados, para terceiros mediante procedimento de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º - Para cobertura das despesas oriundas do artigo 1°, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Continua...

Cont. Lei nº 429/99

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 29 de março de 1999.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças